



LEI ORDINÁRIA Nº 1134

de 21 de maio de 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A REESTRUTURAÇÃO ORGÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º..

Aprova a Reestruturação Orgânica da Secretaria Municipal de Administração para, sem prejuízo de suas funções originais, desenvolver atividades relacionadas à SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES, PESSOAL e demais Funções de caráter Administrativo.

Art. 3º..

Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a regulamentar o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, reestruturação na presente Lei, mediante DECRETO e no prazo de 60 (SESSENTA) dias, contados a partir da data de publicações desta Lei.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º..

A Reestruturação Orgânica de que trata o Artigo 1º desta Lei adotará a seguinte composição institucional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- GABINETE

- GRUPO DE LICITAÇÕES

- COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

- NÚCLEO DE COMPRAS

- NÚCLEO DE PATRIMÔNIO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

- NÚCLEO DE PESSOAL

- NÚCLEO DE EXPEDIENTES E PROTOCOLO

- NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E ZELADORIA

- NÚCLEO DE ARQUIVO MUNICIPAL

Corumbá/MS, 21 de Maio de 1991.

FADAH SCAFF GATASS *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1134/1991 - 21 de maio de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em